



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 489/02, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002

**Autoriza a doação dos imóveis  
permutados na zona urbana da velha  
Jaguaribara, e dá outras providências**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado a doação dos imóveis inseridos na atual Zona  
Urbana do Município de Jaguaribara, que foram permutados na velha Jaguaribara  
em virtude da construção do açude público castanhão, que resultou na construção  
de uma nova sede municipal.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar e autorizar a  
execução de despesas cartoriais, com as escrituras, registros e outras custas,  
decorrente das doações em favor dos proprietários permutados, cujos recursos  
financeiros serão repassados pela União.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 03 de dezembro de  
2002.

Cristiano Peixoto Maia  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Acreditando na Força da União*

CENTRO ADMINIST. PORCINO MAIA - R. Bezerra de Menezes, S/N - Centro - Jaguaribara - CE, CEP: 63490.000 - Fones(088) 568.4530  
C.N.P.J. N.º 07.442.981/0001-76 - C.G.F. N.º: 06.920.230-3